



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinião”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Pùblico é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Pùblico, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Pùblico Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Pùblico Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, zelar pela lisura de todo o processo eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da ouvidoria nº 607582 (MPRJ 2018.00185468), a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente na afixação de placas pela Avenida Antares, em Santa Cruz, Rio de Janeiro, relativas a suposto agradecimento da comunidade em relação à deputada



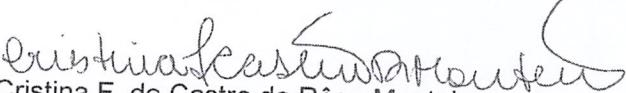
Lúcia Helena Pinto de Barros (Lucinha) pelas obras na Avenida Antares;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 118^a Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria acima indicada.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Solicitar o comparecimento do GAP à comunidade de Antares, Santa Cruz, Rio de Janeiro, para averiguar o teor da ouvidoria, relatando a situação encontrada tanto na Avenida Antares quanto na localidade acima mencionada acerca de eventuais placas relativas à deputada Lucinha, bem como fazendo o devido registro fotográfico do que se mostrar relevante acerca do tema.
- 2) Expedir ofício à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria de Obras do Estado do Rio de Janeiro, indagando se existe alguma obra pública atualmente em curso na Avenida Antares, em Santa Cruz, Rio de Janeiro.
- 3) Enviar cópia digitalizada da presente portaria ao e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.


Cristina F. de Castro do Rêgo Monteiro
Promotor Eleitoral
Mat. 2.138